



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.665, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR PARTE IDEAL DO LOTE RURAL Nº. 181, 182/A UNIFICADO DA GLEBA 12, DO IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 181, 182/A Unificado, da Gleba nº12, Imóvel Andrada, com área de 1.553,32 m² (mil e quinhentos e trinta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 16.561, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, já está incluído no perímetro urbano do município, conforme anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 005/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de agosto de 2023.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal